# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 76/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15610/2022 |
| **PROTOCOLO** | : 2206297 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS |
| **JURISDICIONADO** | : RENATO MARCILIO DA SILVA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTROLE PRÉVIO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 02/2023) |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente a Concorrência n. 125/2022, realizado pela *Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL*, visando a execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-316, no município de Paraíso das Águas/MS.

A Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, por meio da Análise ANA – DFEAMA – 7584/2022 (fls. 1874-1878), informou que não foram encontradas divergências relevantes, nos pontos de fiscalizações observados, em relação à análise do controle prévio - Protocolo n. 220627, Procedimento Licitatório – Concorrência n. 125/2022 da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL/MS.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC – 12529/2022 (fls. 1885-1886), manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.*

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2023.

*(Assinado por Certificação Digital)*
**Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**
Conselheiro Substituto

esd